



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**REVOGADO EXPRESSAMENTE PELO DECRETO N. 1.389, DE 13 DE MAIO DE 2009**

**DECRETO N° 364/98**

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO  
DA FROTA DE CAMINHÕES E  
MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do  
Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os termos do parecer técnico elaborado por  
servidores especializados da Prefeitura, que trata do perfil operacional da frota de  
caminhões e máquinas de terraplanagem;

Considerando que 100% (cem por cento) dos caminhões que  
compõem a frota própria da Prefeitura são de fabricação da General Motors do  
Brasil S.A.;

Considerando que 50% (cinquenta por cento) das máquinas  
de terraplanagem, que compõem a frota própria da Prefeitura são de fabricação  
CATERPILAR, que os outros 12,5% (doze e meio por cento) FIAT ALLIS, que  
outros 12,5% (doze e meio por cento) CASE, que outros 12,5% (doze e meio por  
cento) MASSEY e que outros 12,5% (doze e meio por cento) CBT;

Considerando que a padronização tem por vantagens básicas  
a otimização dos estoques de reposição, a racionalização da manutenção dos  
equipamentos e a otimização dos seus custos operacionais e, finalmente.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica padronizada na linha de fabricação da  
Catterpillar, a frota de máquinas de terraplanagem de propriedade da  
Prefeitura do Município de Bertioga.**

***Artigo alterado pelos Decretos nºs 686/02 e 1.108/06.***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bertioga, 26 de maio de 1.998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**JOÃO ALBERTO TIOSSO**  
Secretário de Planejamento  
e Obras

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.